



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023

EDITAL nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2023

PROCESSO DE COMPRA nº 026/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL “TEM FOLIA NA MONTANHA 2023”, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO**, conforme especificações que seguem no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2023

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões no Paço Municipal, Avenida Sebastião de Melo Mendes, Jd. Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí/SP, CEP 12490-0000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal 4.113 de 05 de janeiro de 2023. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br, Telefone: 12 3971 6110.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 2043 de 28 de dezembro de 2010 e Resolução SE – 28, de 12 de maio de 2011.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I - Recibo de Retirada do Edital;

II - Memorial Descritivo;

III - Proposta Comercial;

IV - Minuta de Contrato;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Dados para Assinatura do Contrato.

IX – Termo de Ciência e Notificação



A despesa, estimada em **R\$ 209.230,40** (duzentos e nove mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos), será empenhada no próximo exercício e será disponibilizado na lei orçamentária anual (loa) 2023, recursos orçamentários para cobrir as despesas referentes ao processo licitatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL “TEM FOLIA NA MONTANHA 2023”**, conforme especificações que seguem no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);



3.1.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2023**

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2023**

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

5- PROPOSTA

5.1 - O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2 - Preço unitário por ITEM em algarismos (em moeda corrente nacional), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.5 – **As propostas serão avaliadas quanto ao seu enquadramento no valor de referência. Na ocorrência de propostas que se enquadrem no referido valor, aquelas que o extrapolarem serão desclassificadas. Na inexistência de propostas que se enquadrem no valor de referência, poderá ser executada, a critério da Administração, pesquisa de mercado para determinar se os valores da proposta são aceitáveis ou não com o valor praticado no mercado.**

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Para a habilitação todos licitantes deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade **da Licitante** para com a Dívida Ativa da União e Fazendas Federal, Estadual (débitos inscritos e débitos não inscritos) e Municipal (no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira. Para as empresas em recuperação extrajudicial, em caso de homologação do juízo competente, o devido plano de recuperação também deverá ser



apresentado demonstrando assim, viabilidade econômica.

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público (Anexo VI deste Edital).

6.1.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de desempenho anterior compatível com o(s) itens(s) que cotar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer os produtos.**

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração ou publicação em imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - **Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;**

6.2.6 - **O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.**

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 10,00 do valor da menor proposta classificada.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1- Até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e poderá ser **protocolada diretamente** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.490-000 ou por via eletrônica, através do e-mail licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- **A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.**

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais



licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000, ou por via eletrônica, através do e-mail licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br dirigidos ao Prefeito Municipal.

9.1.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 – CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja **Minuta** integra este Edital como Anexo IV;

10.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem:

10.1.2 , mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura



Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 - O contrato será celebrado com duração de 60 dias , contados a partir da assinatura do mesmo.

11- DA FORMA DE ENTREGA DOS RESÍDUOS

11.1 – Os serviços deverão ser entregues, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo constante da proposta apresentada ao presente Pregão.

12.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente.

12.2.1 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

12.2.2 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato.

13- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.2. O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido no Pedido de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

13.3. Pela execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

13.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

13.4. As multas a que aludem os itens 13.2. e 13.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 13.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.5.1. Advertência;



13.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

13.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato em atraso;

13.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

13.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

13.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, em 19 de janeiro de 2023.

Ana Catarina Martins Bonassi
Prefeita Municipal



ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 001/2023

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saobentodosapucaí.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL “TEM FOLIA NA MONTANHA 2023”, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

ESPECIFICAÇÕES:

1. SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: O presente objeto compreende os serviços constantes nos Lotes de 01 a 24 referente ao Carnaval “Tem Folia Na Montanha 2023”, que será realizado de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA: São Bento do Sapucaí é uma das Estâncias Turísticas do Estado de São Paulo e tem no Carnaval “Tem Folia na Montanha” um dos eventos mais consolidados do município. Com os tradicionais bonecões do Bloco Zé Pereira, desfile de blocos, shows de marchinhas e afins, São Bento é destino para aqueles foliões que buscam alegria e diversão nos dias de Carnaval, bem como para aqueles que buscam a paz e tranquilidade da montanha. O ambiente familiar permite o desfrute do evento por pessoas de todos os gêneros e idade, que podem aproveitar o Carnaval com a tranquilidade e segurança de uma cidade do interior. Sendo um dos eventos mais tradicionais do município, o Carnaval é um evento aguardado por diversos turistas e visitantes que promovem um grande giro na economia local, através da ocupação dos meios de hospedagem até o consumo nos meios de alimentação e comércio local, ou seja, movimenta todo o trade turístico, propiciando o fomento a cultura e ao turismo bem como ao desenvolvimento econômico. Destaca-se também que o Carnaval é um evento onde os riscos de contração de doenças sexualmente transmissíveis são elevados, portanto, ações de saúde pública são necessárias para orientação e conscientização da população e visitantes. Desse modo, diante do porte do evento, se faz necessária a contratação de diversos serviços a fim de viabilizar a realização da festa e toda sua programação.

3. CUSTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS LICITANTES:

- 3.1 – Transporte, montagem e desmontagem da estrutura locada;
- 3.2 – Encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, entre outros;
- 3.3 – Custo de pessoal da equipe para realização dos serviços citados no Memorial Descritivo;
- 3.4 – Contratação de engenheiro responsável pela emissão da ART de cada estrutura locada para o evento;
- 3.5 – Toda e qualquer despesa relacionada a execução dos serviços.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados de modo a garantir a realização do evento no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023, na região central de São Bento do Sapucaí. Após a assinatura do contrato, os licitantes deverão executar os serviços previstos conforme consta na descrição de cada item dos serviços listados. Quanto aos itens relacionados a locação de estrutura, deve ser observado os prazos de montagem e envio de documentação, de modo a viabilizar a obtenção de todas as autorizações e licenças devidas com antecedência razoável da data de início do evento.



5. PRAZO DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Média Global
1	PALCO 8X6M	Locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco em estrutura de alumínio Q30, nas dimensões de 8m de frente por 6m de profundidade, pés direito de no mínimo 7 m, com cobertura em Box Truss, de duro alumínio, com forma de duas águas ou redondo, piso do palco em estrutura, com compensado naval, na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. Com fechamento Lateral e no fundo em material tipo sombrite na cor preta, com escada e corrimão dos dois lados. Obrigatório o uso de lona com tratamento antichamas. Deverá conter 02 asas de PA "Fly" em estrutura Q30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. Deverá conter também área de serviço com no mínimo 3x3m, a ser acoplada ao palco, no mesmo nível do piso, devendo ainda ser coberta. O palco deverá ser montado na EMEF Coronel Ribeiro da Luz, em espaço defronte para a Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, até às 12h do dia 16/02/2023. Até a mesma data e horário deverá ser enviado a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico a ART e demais documentos pertinentes da estrutura locada para obtenção do AVCB.	R\$ 17.000,00
2	PÓRTICO DE ENTRADA DE EVENTO	Locação, montagem e desmontagem de 01 (um) pórtico de entrada em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com aproximadamente 7,5 metros de largura (dividido em 3 vãos, sendo 2 para instalação de lonas e 1 para passagem de público) e 5 metros de altura. Mínimo de 31 metros de treliça, além de cubos e bases necessárias para instalação. As lonas para preenchimento do pórtico deverão ser impressas pela licitante, conforme artes a serem enviadas pela Comissão Organizadora. As lonas deverão ainda serem iluminadas	R\$ 8.000,00



		<p>e o pórtico no geral deverá conter iluminação decorativa em LED colorido. Referência das medidas do pórtico em anexo. O pórtico deverá ser montado na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves em local a ser definido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, até às 12h do dia 16/02/2023. Até a mesma data e horário deverá ser enviado a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico a ART e demais documentos pertinentes da estrutura locada para obtenção do AVCB.</p>	
3	TRAVE BOX TRUSS PARA CORREDOR DE GUARDA- CHUVAS	<p>Locação, montagem e desmontagem de 07 (sete) traves box truss em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 3 metros de largura e 4 metros de altura. Mínimo de 11 metros de treliça cada trave, além de cubos e bases necessárias para instalação. As traves deverão ser montadas na Praça Monsenhor Pedro do Valle Monteiro em local a ser definido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, até às 12h do dia 13/02/2023, considerando a necessidade de instalação da decoração de guarda-chuvas. Até a mesma data e horário deverá ser enviado a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico a ART e demais documentos pertinentes da estrutura locada para obtenção do AVCB.</p>	R\$ 12.625,00
4	TRAVE BOX TRUSS PARA BACKDROP	<p>Locação, montagem e desmontagem de 01 (uma) trave box truss em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 3 metros de largura e 2,5 metros de altura. Mínimo de 11 metros de treliça. A lona para preenchimento do box truss deverá ser impressa pela licitante, conforme arte a ser enviada pela Comissão Organizadora. A lona deverá ainda ser iluminada. A trave deverá ser montada na Praça Monsenhor Pedro do Valle Monteiro em local a ser definido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, até às 12h do dia 16/02/2023. Até a mesma data e horário deverá ser enviado a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico a ART e demais documentos pertinentes da estrutura locada para obtenção do AVCB.</p>	R\$ 4.825,00
5	GRADIS	<p>Locação de 250 (duzentos e cinquenta) grades de isolamento medindo 2 metros de comprimento por 1,20m de altura, com cantos arredondados, 2 pinos de travamento de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias. Total de</p>	R\$ 8.187,50



		500 (quinhentos) metros. Os gradis deverão ser descarregados na Praça Monsenhor Pedro do Valle Monteiro até às 17h do dia 16/02/2023.	
6	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PALCO AVENIDA	Fornecimento de sistema de som e iluminação, bem como estrutura em treliça metálica para sua instalação em formato de grid, devendo ser computadorizados e adequados para o evento e observando as seguintes especificações: Palco Console e Periféricos de P.A., 01 Mixer de 24 canais digital ou mais; 06 "lines" com guia de onda de 350 watts rms (no mínimo) com sistema de elevação de cada lado (total de 08); 06 caixas de sub graves, com dois alto-falantes de 18"; Divisor processador DBX estéreo para P.A; Equalizador 31 bandas; Amplificadores de Potência de acordo com o sistema; Cabos e AC de acordo com o número de equipamentos. Periféricos e Monitor 01 processador estéreo para "Side fill" de acordo com o sistema usado 01 "Side fill" estéreo com 02 definições, com 400 watts rms cada e drive de titânio; 01 Amplificador de Contrabaixo com gabinete, com 04 falantes de 10", potência de 400 watts rms (no mínimo); 01 amplificador de guitarra 100 watts rms no mínimo; 01 amplificador de fone de ouvido, com no mínimo 06 canais, com controle de frequência; 01 kit microfone bateria (08 microfones); 02 microfones (sm57 – shure, ou similar) para guitarra; 04 directbox, para ligação em linha de instrumentos; 02 microfones sem fio (shure ou similar), com baterias 9v reserva; Amplificadores de potência compatível com sistema; 01 Bateria (bumbo, caixa, surdo, tom 1 e 2 e ferragens para dois pratos, suporte de caixa, e máquina de chimbau); 08 microfones cardioides para outras vozes e percussão; 01 Sobrepalco para bateria 2mx2m no mínimo; 02 Extintores de incêndio; 03 Monitores de retorno com 400 watts, rms cada um e drive de titânio. Iluminação e Acessórios Mesa DMX controladora; 16 refletores de led RGBW 3watts no mínimo; 01 strobos 1500 watts no mínimo; 04 Moving Head (575 ou similar) Cabos compatíveis e necessários para a montagem e iluminação; 01 Máquina de fumaça compatível com DMX; 01 cortina escura; base de cubos para montagem da estrutura – Treliça (32m ² - Q-30), para estrutura de iluminação, som e outros (não será permitida a utilização de materiais como ferro ou meta-low galvanizado). O licitante deverá fornecer todo	R\$ 19.375,00



		os materiais necessários para execução do serviço, incluindo house mix, treliças metálicas e a disponibilização de técnicos e operadores de som e iluminação. Antes e durante os intervalos entre uma atração e outra, o licitante deverá reproduzir músicas carnavalescas em volume ambiente. O som deverá estar disponível para uso em todo o período do evento (diurno e noturno), sendo que, além das apresentações artísticas, será utilizado por locutores, atrações e autoridades durante o evento. Período do evento: dia 17 das 18h às 00h; dias 18, 19, 20 e 21: das 12h às 00h. O horário poderá ser estendido em até 01h após o período citado, a critério da organização, considerando a possibilidade de atrasos.	
7	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PALCO PRAÇA	Fornecimento de sistema de som e iluminação, bem como estrutura em treliça metálica para sua instalação em formato de grid, devendo ser computadorizados e adequados para o evento e observando as seguintes especificações: Palco Console e Periféricos de P.A., 01 Mixer de 24 canais digital ou mais; 06 "lines" com guia de onda de 350 watts rms (no mínimo) com sistema de elevação de cada lado (total de 08); 06 caixas de sub graves, com dois alto-falantes de 18"; Divisor processador DBX estéreo para P.A.; Equalizador 31 bandas; Amplificadores de Potência de acordo com o sistema; Cabos e AC de acordo com o número de equipamentos. Periféricos e Monitor 01 processador estéreo para "Side fill" de acordo com o sistema usado 01 "Side fill" estéreo com 02 definições, com 400 watts rms cada e drive de titânio; 01 Amplificador de Contrabaixo com gabinete, com 04 falantes de 10", potência de 400 watts rms (no mínimo); 01 amplificador de guitarra 100 watts rms no mínimo; 01 amplificador de fone de ouvido, com no mínimo 06 canais, com controle de frequência; 01 kit microfone bateria (08 microfones); 02 microfones (sm57 – shure, ou similar) para guitarra; 04 directbox, para ligação em linha de instrumentos; 02 microfones sem fio (shure ou similar), com baterias 9v reserva; Amplificadores de potência compatível com sistema; 01 Bateria (bumbo, caixa, surdo, tom 1 e 2 e ferragens para dois pratos, suporte de caixa, e máquina de chimbau); 08 microfones cardioides para outras vozes e percussão; 01 Sobrepalco para bateria 2mx2m no mínimo; 02 Extintores de incêndio; 03 Monitores de retorno com 400 watts, rms	R\$ 19.375,00



		<p>cada um e drive de titânio. Iluminação e Acessórios Mesa DMX controladora; 16 refletores de led RGBW 3watts no mínimo; 01 strobos 1500 watts no mínimo; 04 Moving Head (575 ou similar) Cabos compatíveis e necessários para a montagem e iluminação; 01 Máquina de fumaça compatível com DMX; 01 cortina escura; base de cubos para montagem da estrutura – Treliça (32m² - Q-30), para estrutura de iluminação, som e outros (não será permitida a utilização de materiais como ferro ou meta-low galvanizado). O licitante deverá fornecer todo os materiais necessários para execução do serviço, incluindo house mix, treliças metálicas e a disponibilização de técnicos e operadores de som e iluminação. Antes e durante os intervalos entre uma atração e outra, o licitante deverá reproduzir músicas carnavalescas em volume ambiente. O som deverá estar disponível para uso em todo o período do evento (diurno e noturno), sendo que, além das apresentações artísticas, será utilizado por locutores, atrações e autoridades durante o evento. Período do evento: dia 17 das 18h às 00h; dias 18, 19, 20 e 21: das 12h às 00h. O horário poderá ser estendido em até 01h após o período citado, a critério da organização, considerando a possibilidade de atrasos.</p>	
8	ITENS DE SEGURANÇA AVCB	<p>Fornecimento de itens de segurança (extintores, luzes de emergência, placas de sinalização, faixas sinalizadoras etc.) de modo a atender as exigências do Corpo de Bombeiros, para toda a área e estruturas do evento. Deverá ainda ser contratado um profissional responsável pelo desenvolvimento de projeto com os devidos ART's, de modo a ser obtido o AVCB do evento, sendo de total responsabilidade da empresa, garantir a respectiva autorização do Corpo de Bombeiros em prazo hábil para encaminhamento aos devidos órgãos visando a obtenção das licenças necessárias para realização do evento. O profissional responsável deverá estar presente e acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas ou apontamentos feitos.</p>	R\$ 8.166,67
9	BANDA MARCHINHA DIURNA	<p>Composição da Banda: 2 Vocalistas, 1 Percussionista, 1 Baixista, 1 Trompetista, 1 Trombonista, 1 Saxofonista, 1 Baterista e 1 Violonista ou Tecladista (no mínimo 9 integrantes). Tempo de Apresentação: 03h30 diárias, podendo ser dividido em</p>	



		<p>duas partes a critério da organização, com intervalo de 30min entre as partes.</p> <p>Datas das Apresentações: Dias 18, 19, 20 e 21/02/2023.</p> <p>Horário das Apresentações: 12h às 16h.</p> <p>Local das Apresentações: Praça Monsenhor Pedro do Valle Monteiro.</p>	R\$ 19.200,00
10	BANDA MARCHINHA NOTURNA	<p>Composição da Banda: 2 Vocalistas, 1 Percussionista, 1 Baixista, 1 Trompetista, 1 Trombonista, 1 Saxofonista, 1 Baterista e 1 Violonista ou Tecladista (no mínimo 9 integrantes).</p> <p>Tempo de Apresentação: 03h30 diárias, podendo ser dividido em duas partes a critério da organização, com intervalo de 30min entre as partes.</p> <p>Datas das Apresentações: Dias 17, 18, 19, 20 e 21/02/2023.</p> <p>Horário das Apresentações: 20h às 00h.</p> <p>Local das Apresentações: Praça Monsenhor Pedro do Valle Monteiro.</p>	R\$ 20.460,00
11	BANDA PAGODE/SAMBA	<p>Composição da Banda: 1 Vocalista, 2 Percussionistas e 3 Instrumentos de Harmonização (no mínimo 6 integrantes).</p> <p>Tempo de Apresentação: 03h30 diárias, podendo ser dividido em duas partes a critério da organização, com intervalo de 30min entre as partes.</p> <p>Datas das Apresentações: Dias 18, 19, 20 e 21/02/2023.</p> <p>Horário das Apresentações: 16h às 20h.</p> <p>Local das Apresentações: Praça Monsenhor Pedro do Valle Monteiro.</p>	R\$ 16.580,00
12	BANDA AXÉ	<p>Composição da Banda: 2 vocalistas (1 feminino e 1 masculino); 1 Tecladista, 1 Baixista, 1 Guitarrista, 1 Percussionista, 1 Baterista, 3 metais (Saxofone, Trombone, Trompete), 2 dançarinos (no mínimo 12 integrantes).</p> <p>Tempo de Apresentação: 03h diárias.</p> <p>Datas das Apresentações: Dias 17, 18, 19, 20 e 21/02/2023.</p> <p>Horário das Apresentações: 21h às 00h (sem intervalos).</p> <p>Local das Apresentações: Avenida Conselheiro Rodrigues Alves.</p>	R\$ 23.000,00
13	LOCUTOR	<p>Locutor que que atue em todos os dias do evento em horário a combinar com a organização. Com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público; a locução será feita no</p>	



		<p>período mínimo de 45 (quarenta e cinco) horas durante todo o evento, sendo essas horas distribuídas por dia pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.</p> <p>Datas das Apresentações: Dias 17, 18, 19, 20 e 21/02/2023.</p> <p>Horário de Disponibilidade: Dia 17: das 18h às 00h. Dias 18, 19, 20 e 21: das 12h às 00h. (Os horários serão estipulados dentro dos períodos mencionados, considerando o início, intervalos e encerramento de atrações).</p> <p>Local das Apresentações: Avenida Conselheiro Rodrigues Alves e Praça Monsenhor Pedro do Valle Monteiro.</p>	R\$ 3.166,67
14	FAIXAS 3X1M	<p>Confecção de 12 (doze) faixas nas medidas 3x1m, sendo as artes variadas. As faixas deverão vir com moldura em esquadro de madeira para sua fixação. As artes serão enviadas pela organização até o dia 03/02/2023 e o material deverá ser entregue até o dia 10/02/2023.</p>	R\$ 5.246,40
15	BANNER 2,5X1,35M	<p>Confecção de 01 (um) banner nas medidas 2,5x1,35m. O banner deverá vir com moldura em esquadro de madeira para sua fixação. A arte será enviada pela organização até o dia 03/02/2023 e o material deverá ser entregue até o dia 10/02/2023.</p>	R\$ 460,40
16	LONA 2,95X2,95M	<p>Confecção de 02 (duas) lonas nas medidas 2,95x2,95m. A lona deverá vir com moldura em esquadro de madeira para sua fixação. A arte será enviada pela organização até o dia 03/02/2023 e o material deverá ser entregue até o dia 10/02/2023.</p>	R\$ 2.273,40
17	CARTAZES A3	<p>Confecção de 50 (cinquenta) cartazes A3 (medidas 42cm x 30cm) em papel couchê 115g, sendo em duas artes (25un de cada). As artes serão enviadas pela organização até o dia 03/02/2023 e o material deverá ser entregue até o dia 10/02/2023.</p>	R\$ 221,03
18	PANFLETO A4	<p>Confecção de 5000 (cinco mil) panfletos A4 em papel couchê 115g com uma dobra, sendo o formato aberto 30cm x 21cm e o formato fechado 15cm x 21cm. A arte será enviada pela organização até o dia 03/02/2023 e o material deverá ser entregue até o dia 10/02/2023.</p>	R\$ 1852,81
19	LEQUES	<p>Confecção de 5000 (cinco mil) leques nas medidas 27cm x 20cm, em papel couchê 250g. A arte será enviada pela organização até o dia 03/02/2023 e o material deverá ser entregue até o dia</p>	R\$ 3.721,90



		10/02/2023.	
20	PLACA EM PVC	Confecção de 20 (vinte) placas em pvc 2mm, adesivado, nas medidas 42cm x 30cm, sendo as artes variadas. As artes serão enviadas pela organização até o dia 03/02/2023 e o material deverá ser entregue até o dia 10/02/2023.	R\$ 565,20
21	TROFÉUS	Confecção de 12 (doze) troféus personalizados em acrílico nas medidas 20cm x 10cm. As artes serão enviadas pela organização até o dia 03/02/2023 e o material deverá ser entregue até o dia 10/02/2023.	R\$ 225,33
22	MEDALHAS	Confecção de 100 (cem) medalhas personalizadas em acrílico nas medidas 07cm x 07cm. A cor da fita e a arte serão enviadas pela organização até o dia 03/02/2023 e o material deverá ser entregue até o dia 10/02/2023.	R\$ 869,75
23	TRAVE BOX TRUSS PARA BACKDROP SAÚDE	Locação, montagem e desmontagem de 01 (uma) trave box truss em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 5 metros de largura e 2,5 metros de altura. Mínimo de 15 metros de treliça. A lona para preenchimento do box truss deverá ser impressa pela licitante, conforme arte a ser enviada pela Comissão Organizadora. A lona deverá ainda ser iluminada. A trave deverá ser montada na Praça Monsenhor Pedro do Valle Monteiro em local a ser definido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, até às 12h do dia 16/02/2023. Até a mesma data e horário deverá ser enviado a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico a ART e demais documentos pertinentes da estrutura locada para obtenção do AVCB.	R\$ 4.666,67
24	PAINEL DE LED SAÚDE	Locação de LED nas medidas 4x2m, bem como estrutura em treliça metálica (trave box truss nas medidas 4x4m), o qual será utilizado para a transmissão de vídeos referente a campanhas de saúde quanto da prevenção as doenças sexualmente transmissíveis e outros vídeos que vierem a ser solicitados pela Secretaria de Saúde e Saneamento.	R\$ 9.166,67



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL “TEM FOLIA NA MONTANHA 2023”, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone: Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL

ITENS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR GLOBAL
1	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:			
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS			
CONDIÇÕES DE ENTREGA:			

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
CPF nº: _____

Carimbo da Empresa



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E A EMPRESA ...

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, com sede à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.823/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora Ana Catarina Martins Bonassi, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliado na Rua Dom Antônio Almeida Morais Junior, nº 588, Bairro Campo Monteiro, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.933.552-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 005.423.468-93, adiante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ..., situada na ..., Nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., inscrita no CNPJ sob nº ... e Inscrição Estadual nº ..., neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ..., estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ... SSP/... e inscrito (a) no CPF sob nº ..., denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial nº 001/2023, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010
- 1.3. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- 1.4. Lei 4.320/64.
- 1.5. Lei Orgânica do Município.
- 1.6. Decreto Municipal nº 2043/2010.
- 1.7. Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.8. Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes a matéria.
- 1.9. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 e seus Anexos;
- 1.10. Proposta de ____ de _____ de 2023, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.11. Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

- 2.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL “TEM FOLIA NA MONTANHA 2023”**, conforme especificações e quantidades constantes do anexo II - Memorial Descritivo.
- 2.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - 2.2.1- Edital do PREGÃO nº 001/2023 e seus Anexos;
 - 2.2.2- Proposta de ____ de _____ de 2023, apresentada pela CONTRATADA;
 - 2.2.3- Ata da sessão do PREGÃO nº 001/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. As condições para execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com o Anexo II e Proposta apresentada pela Contratada no Pregão nº 001/2023, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 3.2. Prestar os serviços objetos desta licitação com emprego de mão-de-obra devidamente treinada e qualificada.
- 3.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão vínculo empregatício para com o CONTRATANTE.
- 3.4. Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados, alimentação, transporte, hospedagem, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação.
- 3.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 3.7. Responsabilizar-se pela disciplina de seus agentes nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer agente considerado com conduta inconveniente pelo Contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Prestar adequadamente os serviços objeto do presente Contrato.
- 4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados por atos negligentes ou dolosos praticados por seus prepostos, durante todo o período se serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Pagar à Contratada as importâncias correspondentes aos serviços previstos neste instrumento, de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA.
- 5.2 Prestar informações referentes ao serviço que deverá ser prestados, através do fiscal de contrato indicado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$... (...).
- 6.2. Serão disponibilizados os valores na lei orçamentária anual (loa) recursos orçamentários para cobrir as despesas referentes ao processo licitatório.
- 6.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 6.4. Se no final do exercício de 2024 existir saldo, este será anulado de acordo com o artigo 38 da lei nº 4.320/64



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Assinado o presente contrato, o pagamento será efetuado após a execução integral do objeto do Pregão nº 001/2023, a emissão da Nota Fiscal acompanhada de relatório de pesagem dos resíduos, conforme condições de pagamento estipulada na proposta.

7.2 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 30 dias, contados do adimplemento da obrigação contratual, e nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido no Pedido de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

8.2. Pela execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

8.3. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

8.4. As multas a que aludem os itens 13.2. e 13.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 13.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

8.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato em atraso;

8.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

8.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

8.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8 e seus subitens.

10.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até XX de XXXXXX de 2023.

12.2. O presente contrato vigorará até o dia XXXXXXXXX de 2023, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não forem amigavelmente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Bento Sapucaí, ... de ... de 2023

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome

RG nº

CPF nº

2ª _____

Nome

RG n

CPF nº



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº **001/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal da Climática de São Bento do Sapucaí.

Cidade, data

Nome do representante legal

RG nº.....



ANEXO VII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREGÃO nº001/2023

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....



ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:					
CNPJ		INSC. ESTADUAL		INSC. MUNICIPAL	
.....					
TELEFONE: (....)			FAX: (....).....		
ENDEREÇO	COMPLETO	(logradouro,	nº,	bairro,	cidade,
estado)					
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:					
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).					
NOME COMPLETO:					
ESTADO CIVIL NACIONALIDADE:					
CARGO	QUE	OCUPA	NA	EMPRESA:	
.....					
RG	(com órgão e estado emissor):				CPF:
.....					
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):					
.....					
.....					



IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:



Nome: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____ CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____ CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*